

NESTA EDIÇÃO:**INFORMAÇÕES****PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Agências da Previdência Social-Localização, Vinculação, Denominação, Codificação, p.25

Arrolamento de Bens e Direitos do Sujeito Passivo da Obrigação Tributária-Limites – OUTROS, p.25

Assistência Social-Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, p.25

Benefícios-Antecipação do Pagamento-Municípios Paraná e Santa Catarina em Estado de Calamidade Pública, p.25

Benefícios de Prestação Continuada da Assistência Social-Parâmetros-TCU-Acórdão 668/2009, p.26

Benefício de Prestação Continuada-Casos de Calamidade Pública-Estados PR e SC-Antecipação, p.26

Benefícios-Microempreendedor Individual e Segurado Facultativo, Dependentes, Salário Maternidade, LOAS e PPDs e Código Civil-Alterações, p.26

Benefícios-Teto-Revisão em Âmbito Nacional, p.26

FAP 2012-Divulgação dos Índices Frequencia, Gravidade e Custo e Apresentação de Recursos, p.27

FAP 2012-Divulgação dos Índices Frequencia, Gravidade e Custo por CNAE e Apresentação de Recursos-Reencaminhamento, p.27

GPS-Códigos de Recolhimento-Revogação do ADE CODAC 79/2010, p.27

Justiça do Trabalho-Valor de Contribuições Previdenciárias Igual ou Inferior a R\$10.000,00, p.27

RFB-Regimento Interno-Alteração dos Anexos IX e X Ex – OUTROS, p.28

Serviço Público-Integrantes da Carreira de Auditoria da SRFB-Regras Gerais de Remoção – OUTROS, p.28

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

NR 32-Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes-Alterações, p.28

Produtos Perigosos-Trânsito Seguro por Instalações Portuárias-Norma de Procedimentos-Aprovação, p.28

Trabalho em Altura-Proposta de Norma Regulamentadora-Constituição de Grupo de Trabalho Tripartite-Designações, p.28

TRABALHO

Assistentes Sociais-Nome Social-Inclusão nos Documentos de Identidade Profissional, p.29

Engenheiros e Arquitetos-ART e Acervo Técnico-Requerimento ao CREA, p.29

Farmacêuticos-Cédula de Identidade Profissional-Prorrogação da Validade até 31.12.2012, p.29

Farmacêuticos-Gestão de Produtos para a Saúde-Atribuições – SEG E SAUDE NO TRAB, p.29

FGTS-Estado de Santa Catarina-Intervalo de Movimentação e Limite do Valor de Saque, p.29

FGTS-Parcelamento Relativo às Contribuições Sociais da LC 110/2001-Manual de Orientação-Disponibilidade na CEF, p.30

IRPF-Benefícios Fiscais-Doações, Patrocínios, Contribuições Previdenciárias relativas a Empregados Domésticos-Alterações na IN RFB 1.131/2011 – OUTROS, p.30

IRRF-Royalties-Valores Remetidos ou Creditados para o Exterior-Disposições – OUTROS, p.30

Médicos-Atraso Anuidades-Cancelamento de Inscrição-Revogação da Resolução, p.30

Médicos-Residência Médica-CNRM-Comissão Nacional de Residência Médica-Disposições – OUTROS, p.31

Médicos Residentes-Plantão Noturno-Descanso Obrigatório, p.31

Menor Vencimento Básico-Administração Pública Federal-Divulgação – OUTROS, p.31

Mineração-Empresas e Atividades-Registro no CONFEA, p.31

Planos de Saúde-Garantia de Atendimento dos Beneficiários – OUTROS, p.31

Precedentes Normativos SIT-Alterações PN 42,45,74 e Aprovação 101, p.31

Profissional da Atenção Básica-Programa de Valorização-Instituição – OUTROS, p.32

Profissional da Atenção Básica-Programa de Valorização-Instituição-Republicação – OUTROS, p.32

Radiologia-Supervisores de Proteção Radiológica-Certificação da Qualificação-Disposições – SEG E SAUDE NO TRAB, p.32

REP-Prorrogação do Prazo para Início da Utilização para 03.10.2011, p.32

Rescisão de Contrato-Domésticos com Opção pelo FGTS-Modelo, p.32

Servidores Públicos-MTE-Controle de Frequência-REP-Identificação Biométrica, p.32

Transporte Aéreo-Serviço de Atendimento ao Passageiro-Regulamentação, p.33

UNICAD-Entidades de Interesse do BACEN-Registro de Responsável pelo Envio de Informações, p.33

OUTROS

Abastecimento Nacional de Combustíveis-Redução de Emissão de Poluentes-Transformação ECT-Organização da Presidência da República, p.33

Bolsa Permanência-PROUNI-Regulamentação, p.33

Bolsa Verde-Programa de Apoio à Conservação Ambiental-Programa Bolsa Verde-Regulamentação, p.34

Códigos de Receita 3317 e 0231-Alterações, p.34

DACON-Programa Gerador-Versão 2.5, p.34

DMED-Multas-Cancelamentos nos Casos que Especifica, p.34

Incentivos Fiscais-Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica-Disciplinamento, p.34

RETAERO-Indústria Aeronáutica-Disposições, p.34

JURISPRUDÊNCIA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Aposentadoria Especial-Servidores Públicos-Direito, p.35

Aposentadoria por Invalidez Precedida de Auxílio Doença-Cálculo do Benefício, p.36

Contribuição de 2,5% pelas Instituições Financeiras-Repercussão Geral, p.38

TRABALHO

Contrato de Experiência-Previsão de Prorrogação Automática, p.40

Danos Morais-Demissão por Consumo de Cerveja de Marca Concorrente-Indenização, p.41

Ruído-Perda Auditiva Assegura Pensão Vitalícia, p.42

ORIENTAÇÕES

PREVIDÊNCIA SOCIAL

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO RGPS, p.44

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Reembolso Creche-Não Integração ao Salário de Contribuição-Condições, p.48

TRABALHO

Controle Eletrônico de Jornada de Trabalho-Sistema Alternativo-Adoção-Possibilidade – Condições, p.48

ÍNDICE GERAL ANUAL 2011

Edições VOE 01/11 a 09/11

(Ordem Alfabética)

Assunto

VOE/Ano/Pág.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abono Anual 2011-Benefícios Previdenciárias-Antecipação em Agosto	07/11/19
Ações Regressivas Acidentárias contra Empresas-Acordos ou Transações no Âmbito da PGF-Disciplinamento	01/11/09
Agências da Previdência Social-Localização, Vinculação, Denominação, Codificação	09/11/25
APOSENTADORIA ESPECIAL-CUSTEIO: CONSIDERAÇÕES GERAIS	05/11/31
Aposentadoria Especial-Enquadramento por Categoria Profissional-Condições-Enunciado 32 do CRPS	07/11/19
Aposentadoria Especial- Mandados de Injunção no STF	07/11/26
Aposentadoria Especial-Servidores Públicos-Direito	09/11/35
Aposentadoria Especial-Servidores Públicos-Procedimentos	03/11/12
Aposentadoria por Invalidez Precedida de Auxílio Doença-Cálculo do Benefício	09/11/36
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO RGPS	09/11/44
APOSENTADORIA-SERVIÇO DE SIMULAÇÃO DO CÁLCULO NA INTERNET	07/11/33
Arrolamento de Bens e Direitos do Sujeito Passivo da Obrigação Tributária-Limites	09/11/25
Arrolamento de Bens para Propositura de Medida Cautelar Fiscal-Procedimentos	07/11/19
ARQUIVOS DIGITAIS-VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO-OBRIGATORIEDADE	06/11/34
Assistência Social-Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	09/11/25
Atendimento Igualitário aos Segurados-Revogação da Portaria MPAS 6.480/2000	01/11/09
Atos Administrativos-Resolução INSS 70/2009-Prorrogação do Prazo	04/11/14

Audidores da Receita Federal do Brasil-Remoção por Permuta-Normas	01/11/09
Auxílio-Alimentação-Natureza Salarial	02/11/14
Aviso Prévio Indenizado-Não Incidência da Contribuição Previdenciária-Nova Decisão STJ	02/11/15
Benefícios-Antecipação do Pagamento-Municípios Paraná e Santa Catarina em Estado de Calamidade Pública	09/11/25
Benefícios-Antecipação-Região Sul-Instruções	04/11/14
Benefícios-Antecipação-Região Sul-Autorização	04/11/14
Benefícios-Antecipação-Alteração Cronograma-Municípios do RJ que Especifica	01/11/13
Benefícios-Antecipação de Uma Renda Mensal-RJ-Municípios que Especifica-Autorização	01/11/14
Benefícios-Cadastramentos, Segurados Facultativos, Trabalhadores Rurais-Alterações na IN INSS 45/2010	02/11/09
Benefícios com Base no Valor do Salário Mínimo-Reajuste a Partir de 01.03.2011	03/11/12
Beneficiários-Comprovação de Vida, Renovação de Senha e Prestação de Informações	03/11/12
Benefícios de Prestação Continuada da Assistência Social-Parâmetros-TCU-Acórdão 668/2009	09/11/26
Benefício de Prestação Continuada-Casos de Calamidade Pública-Estados PR e SC-Antecipação	09/11/26
Benefícios-Microempreendedor Individual e Segurado Facultativo, Dependentes, Salário Maternidade, LOAS e PPDs e Código Civil-Alterações	09/11/26
Benefícios-Teto-Revisão em Âmbito Nacional	09/11/26
CAC-Serviço de Pedido de Pagamento de Restituição-PERES-Inclusão	02/11/09
CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho-Obrigatoriedade, Prazo, Vias	06/11/38
Centro Virtual de Atendimento-e-CAC-RFB-Procuração-Alterações-Revogação IN RFB 1 120/2011	04/11/14
CNIS-Dossiê Físico-Formação Manual de Procedimentos-Aprovação	07/11/19
CNIS-Prazo para Regulamentação	07/11/19
Código de Receita 2080 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais Administrados pela PGF-AGU	03/11/12
Compensação-Decisão Judicial-Normas Gerais	08/11/21
Compensação – Prazo - Indébito Tributário – Repetição ou Compensação – Prazo	07/11/28
Contribuição de 2,5% pelas Instituições Financeiras-Repercussão Geral	09/11/38
Contribuinte Individual-Comprovantes de Pagamento e Recibos de Pagamento-Obrigatoriedade	05/11/37

Crimes contra a Ordem Tributária-Representações pela RFB- Procedimentos a serem Observados-Alterações na Portaria RFB 2.439/2010	08/11/21
DARF-Códigos de Receita-Instituição	08/11/21
Débitos Inscritos em Dívida Ativa - Acesso aos Servidores do Judiciário - Autorização	01/11/14
Depósitos Judiciais e Extrajudiciais-Alterações na IN RFB 421/2004	07/11/20
DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS-EXTINÇÃO ATRAVÉS DE APÓLICES DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA E INTERNA BRASILEIRA-ALERTA PARA FRAUDES	06/11/35
DJE-Códigos de Receita para Depósito Judicial e Extrajudicial- Divulgação e Consolidação	08/11/21
Empresas de TI, TIC e Empresas Fabricantes de alguns Produtos Relacionados TIPI -Contribuições Previdenciárias-Alterações; REINTEGRA para Empresas Exportadoras; IPI-Redução	08/11/22
Estabilidade Acidentária-Concessão Independe de Atestado Médico do INSS	05/11/24
Execução Fiscal-Suspensão-Prazo de Prescrição	03/11/12
FAP 2012-Divulgação dos Índices Frequencia, Gravidade e Custo e Apresentação de Recursos	09/11/27
FAP 2012-Divulgação dos Índices Frequencia, Gravidade e Custo por CNAE e Apresentação de Recursos-Reencaminhamento	09/11/27
Fiscalização RFB-Atividades-Planejamento e Normas para Execução de Procedimentos Fiscais-Mandados de Procedimento Fiscal	06/11/18
GILRAT-Enquadramento da Empresa-Normas	07/11/39
GILRAT-GRAU DE INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA DECORRENTE DOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO-CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA-ALÍQUOTAS BASE E ENQUADRAMENTO	02/11/22
GFIP-Multas por Não Apresentação ou Apresentação com Incorreções	03/11/31
GFIP e Demais Obrigações Acessórias-Região Sul-Prorrogação do Prazo para os Municípios que Especifica	04/11/14
GPS - CÓDIGOS DE RECOLHIMENTO	03/11/22
GPS-Códigos de Recolhimento-Revogação do ADE CODAC 79/2010	09/11/27
Justiça do Trabalho-Valor de Contribuições Previdenciárias Igual ou Inferior a R\$10.000,00	09/11/27
LOAS-Definição das Competências do CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social	06/11/18
LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social-Alterações	07/11/20
Médicos Residentes e Servidores ou Empregados AGU – Alterações	01/11/09
MEI-Microempreendedor Individual - MP 529/2011 - Contribuição Previdenciária-Prorrogação da Vigência	05/11/16

MEI-Microempreendedor Individual - Redução da Contribuição Previdenciária de 11% para 5% a Partir da Competência Maio/2011	05/11/16
MEI-Micro Empreendedor Individual-Segurado Obrigatório da Previdência Social-Qualidade-Obrigações da Empresa Contratante	08/11/50
MEI-Microempreendedor Individual-Simples-Contribuição Previdenciária-Alteração do Valor	01/11/11
MEI-Microempreendedor Individual-Contribuição Previdenciária de 5%-Alterações na Lei 8.212/91	04/11/15
Parcelamento-Consolidação dos Débitos-Arts. 1º ao 13 da Lei 11.941/2009	02/11/09
Parcelamentos no Âmbito da PGFN-Municípios do RJ que Especifica-Parcelas-Prorrogação do Prazo para Pagamento	01/11/15
Parcelamento - Lei 11.941/2009 - Consolidação-Enquadramento das Empresas - Alterações na Portaria Conjunta PGFN RFB 02/2011	05/11/16
Parcelamento-Lei 11.941/2009-Informações para a Consolidação-Prazo-Prorrogação para o Período 10 a 31/08/2011	06/11/18
Parcelamento-Lei 11.941/2009-Informações para a Consolidação-Prazo-Prorrogação para o Período 10 a 31/08/2011	07/11/20
Pessoas Portadoras de Deficiência-Avaliação Social e Médico-Pericial-Critérios e Procedimentos	05/11/16
PER-DCOMP 4.5-Aprovação	03/11/13
PER/DCOMP-Versão 4.6-Aprovação	06/11/18
PPP-PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	06/11/36
Prazo para Repetição ou Compensação de Indébito Tributário e Art. 4º da LC 118/2005 – 2	07/11/29
Prazo para Repetição ou Compensação de Indébito Tributário e Art. 4º da LC 118/2005 – 3	07/11/30
Prazo para Repetição ou Compensação de Indébito Tributário e Art. 4º da LC 118/2005 – 4	07/11/31
Precatórios-Compensação-Disciplinamento	08/11/22
Produção Rural-Pessoa Física-STF-Inconstitucionalidade da Contribuição de 2% sobre a Receita	08/11/29
Reembolso Creche-Não Integração ao Salário de Contribuição	06/11/39
Reembolso Creche-Não Integração ao Salário de Contribuição-Condições	09/11/48
Representação Fiscal para Fins Penais-RFFP-Arrolamento de Bens e Direitos-Movimentação dos Processos	03/11/13
Retenção Previdenciária-Instalação e Montagem de Estruturas Metálicas-Sujeição	07/11/20
Retenção Previdenciária-STF-Declarada a Constitucionalidade	08/11/30
Retenção Previdenciária-Transporte Terrestre de Passageiros-Sujeição	05/11/17

REVISÃO DO TETO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO-CALENDÁRIO ANUNCIADO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL	07/11/35
RFB-Regimento Interno-Alteração dos Anexos VII e IX	04/11/15
RFB-Regimento Interno-Alteração dos Anexos IX e X	09/11/28
RFB-Regimento Interno-Insustentabilidade da Portaria RFB 2.415/2011	04/11/14
RPPS-Certificado de Regularidade Previdenciária-Cumprimento de Decisão Judicial-Alterações	01/11/09
RPPS-Regimes Próprios de Previdência Social-Recursos Financeiros-Disposições	08/11/22
RPPS e RGPS-Compensação Previdenciária entre os Regimes	01/11/10
Salário de Contribuição-Planos de Saúde e Educacionais-Previdência Complementar-Seguro de Vida	08/11/47
Serviço Público-INSS-Cargos Comissão, Funções de Confiança e Peritos Médicos-Cargos-Disposições	05/11/17
Serviço Público-Integrantes da Carreira de Auditoria da SRFB-Regras Gerais de Remoção	09/11/28
Servidores do Estado de Minas Gerais - RGPS-Regime Geral de Previdência Social - Critérios para Enquadramento	01/11/10
SIMPLES NACIONAL-Manual de Arrecadação	08/11/22
SIMPLES Nacional-Prazos-Municípios do RJ que Especifica-Prorrogação	01/11/19
SIRC-Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-Applicativos-Utilização	05/11/17
SUS-Gestores-Prestação de Contas-Órgãos Competentes	07/11/21
SUS-Regulamentação	06/11/19
Tabela de Salários de Contribuição a Partir de Julho/2011-Reajustes de Benefícios-Atualizações	07/11/21
Tabela de Salários de Contribuição a Partir de Julho/2011-Reajustes de Benefícios-Atualizações-Republicação	07/11/21
Tabela de Salários de Contribuição a Partir de Julho/2011-Reajustes de Benefícios-Atualizações-Retificação	07/11/21
Tabela Salários de Contribuição-Salário Família-Benefícios-Reajuste a Partir de Janeiro 2011 e Retificação	01/11/10
TEMPO DE SERVIÇO-RECONHECIMENTO DA FILIAÇÃO E DA INDENIZAÇÃO	03/11/27
Trabalhador Avulso-Segurado Obrigatório-Conceito	03/11/32
Tributos Federais, Parcelamentos, Atos Processuais-Região Sul-Prorrogação dos Prazos	04/11/14
Vale Transporte em Dinheiro-Contribuição Previdenciária-Decisão STJ	03/11/19

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Abate e Processamento de Carnes e Derivados-Norma Regulamentadora-Consulta Pública	08/11/22
Adicional de Periculosidade-Pagamento Proporcional-Invalidade	02/11/15
Embargos e Interdições – Disciplinamentos	01/11/11
Estabelecimentos de Saúde-Cadastro dos Profissionais de Saúde no SCNES-Responsabilidades	04/11/15
Excesso de Esforço-Empregado de Metalúrgica é Indenizado	05/11/25
Farmacêuticos-Gestão de Produtos para a Saúde-Atribuições	09/11/29
Fisioterapeutas-Ginástica Laboral-Disposições	06/11/19
Mototaxi e Motofrete-Requisitos Mínimos de Segurança-Alterações na Resolução CONTRAN 356/2010	04/11/15
NR 03-Embargo ou Interdição-Alterações	01/11/11
NR 05-CIPA-Processo Eleitoral, Desativação, Atas, Vacância-Alterações	07/11/21
NR 06-EPI-CA-Prazo de Validade nos Casos que Especifica-Prorrogação	01/11/11
NR 06-EPI-Alterações	02/11/09
NR06-EPI-Certificado de Aprovação-Prazos de Validade -Prorrogação-Alterações nas Portarias SIT 121 e 126/2009	05/11/17
NR 06-EPI-Nível de Atendimento de Desempenho-Alteração Portaria SIT 189/2010	07/11/22
NRs 07, 08, 18 e 23-PCMSO-Edificações-Construção Civil-Proteção Contra Incêndios	05/11/17
NR 12-Máquinas e Equipamentos-C60-Competências da CNTT	06/11/19
NR 13-Caldeiras e Vasos de Pressão-Comissão Nacional Tripartite-Constituição	06/11/19
NR 15-Benzeno-Alteração do Anexo 13-A	02/11/10
NR 15-Benzeno-Cadastramento de Empresas-Procedimentos	03/11/13
NR 18-Construção Civil-Alterações	01/11/11
NR 18-Construção Civil-Alterações	06/11/19
NR 18-Construção Civil-Alterações	08/11/23
NR 18-Construção Civil-Alterações-Retificação na Portaria SIT 201/2011	01/11/11
NR 19-Explosivos e NR 26-Sinalização de Segurança-Alteração	05/11/18
NR 22-Mineração-Segurança e Saúde Ocupacional-Alterações	01/11/12
NR 24 –Refeitórios-Exigências-Condições	08/11/48
NR 25-Resíduos Industriais-Alterações	05/11/18
NR 32-Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes-Alterações	09/11/28
NR 34-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval-Aprovação-NR 30-Plataformas e Instalações de Apoio-Alterações	01/11/12
NR 34-Indústria da Construção e Reparação Naval-Competências da CNTT	06/11/19
Produtos Perigosos-Trânsito Seguro por Instalações Portuárias-Norma de Procedimentos-Aprovação	09/11/28

Radiações-Radioproteção e Segurança Nuclear-Posições Regulatórias-Aprovação	05/11/18
Radiologia-Supervisores de Proteção Radiológica-Certificação da Qualificação-Disposições	09/11/32
Resíduos-Retirada de Embarcações, Plataformas-Disciplinamento da Prestação dos Serviços	08/11/23
Saúde do Trabalhador-SUS-Diretrizes da Política Nacional-Consulta Pública	05/11/18
Talidomida-Controle	03/11/13
Trabalho em Altura-Norma Regulamentadora-Disponibilização para Consulta Pública	06/11/20
Trabalho em Altura-Proposta de Norma Regulamentadora-Constituição de Grupo de Trabalho Tripartite-Designações	09/11/28
Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos-Atualização do Regulamento	05/11/18

TRABALHO

Acordo de Compensação Individual-Possibilidade	01/11/26
Adicional de Periculosidade-Pagamento Proporcional-Invalidade	02/11/15
Adicional de Periculosidade-Pagamento Proporcional-Invalidade	04/11/20
Adicional Noturno-Prorrogação da Jornada-Integração do Adicional após às 5:00-Questionamento no STF	04/11/21
Administrador-Perícia Judicial e Extrajudicial	08/11/23
Advogados-Exame da Ordem-Disposições	06/11/20
Agente Autônomo de Investimento-Atividade-Disposições	06/11/20
Aluguel-Parcela Salarial-Characterização	06/11/25
Aprendizagem-Cooperação ou Parcerias entre Entidades-Alteração da Portaria MTE 2.755/2010	02/11/10
Aprendizagem-Cursos de Aprendizagem e Cursos Técnicos-Alterações nas Portarias 2.185/2009 e 615/2007	08/11/23
APRENDIZES-OBRIGATORIEDADE DE ADMISSÃO PELAS EMPRESAS	04/11/27
Aquicultor-Registro e Licença no RGP-Registro Geral de Atividade Pesqueira	05/11/19
Arquitetura e Urbanismo-Regulamentação da Profissão e Criação do CAU/BR-Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	01/11/13
Assistentes Sociais-Nome Social-Inclusão nos Documentos de Identidade Profissional	09/11/29
Atletismo e Bolsa Atleta-Recursos-COB-Contrato de Trabalho Desportivo-Alterações nas Leis 9.615/98 e 10.891/2004	03/11/14
Audidores da Receita Federal do Brasil-Remoção-Regras Gerais-Estabelecimento	01/11/13

Auditor Fiscal do Trabalho-Porte de Arma-Concessão de Certificado-Disposições	05/11/19
Auxílio-Alimentação-Natureza Salarial	02/11/14
Aviação Civil-Aeronáutica-Criação de Cargos em Comissão-Controladores de Tráfego Aéreo-Contratação-Alterações na Legislação	03/11/14
Aviso Prévio Proporcional-Propostas e Parâmetros-Discussões no STF	06/11/25
Aviso Prévio-Reconsideração	01/11/26
Biomedicina Estética-Habilitação-Critérios	07/11/22
Biomédicos-Código de Ética-Regulamentação	04/11/16
Biomédicos - Exercício da Saúde Estética - Atribuições e Responsabilidades	02/11/10
Cabeleireira-Vínculo Empregatício Reconhecido	03/11/19
CADASTUR-Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos-Instituição	07/11/22
Cartão de Crédito-Pagamento de Faturas por Consignação em Folha de Pagamento-Alterações na Circular BACEN 3.512/2010	07/11/22
CLT-ANTEPROJETO QUE ALTERA CLT PRETENDE DAR MAIS EFETIVIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO	05/11/33
CLT-PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO	07/11/36
CND-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-Instituição-Acréscimo do Título VII-A à CLT	07/11/22
CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-Âmbito da Justiça do Trabalho	08/11/23
Consórcios-Parcelamentos de Empresas Inativas, em Processos de Liquidação ou Falência-IRF Pesquisas e Ensino no Exterior-Alterações na Legislação	05/11/19
Contrato de Experiência-Novo Contrato por Prazo Determinado	07/11/41
Contrato de Experiência-Previsão de Prorrogação Automática	09/11/40
Controle Eletrônico de Jornada de Trabalho-Sistema Alternativo-Adoção-Possibilidade - Condições	09/11/48
Cooperativa-Diretor-Estabilidade Provisória	08/11/32
CRT-Conselho de Relações do Trabalho-Alterações na Portaria MTE 2.092/2011	04/11/16
Danos Morais-Demissão por Consumo de Cerveja de Marca Concorrente-Indenização	09/11/41
DCTF referente Dezembro/2010-Prorrogação Prazo para 23.02.2011	02/11/10
Economistas-Exercício Profissional-Documentos Comprobatórios	06/11/20
Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista-Participação de Empregados nos Conselhos de Administração Disposições	03/11/14
Empréstimo-Desconto Indevido na Rescisão	06/11/27
Enfermeiros-Equipe de Enfermagem-Transporte de Pacientes	04/11/16
Enfermeiros-Fiscalização Profissional	03/11/14
Enfermeiros-Presença-Situações de Risco Conhecido ou Desconhecido	04/11/16

Enfermeiros-Presença em Situações de Risco-Alteração da Vigência da Resolução COFEN 375/2011	06/11/20
Engenheiros e Arquitetos-ART-Critérios e Procedimentos	02/11/10
Engenheiros e Arquitetos-ART e Acervo Técnico-Requerimento ao CREA	09/11/29
Equiparação Salarial-Paradigma Estrangeiro	08/11/23
Estabelecimentos de Saúde-Cadastro dos Profissionais de Saúde no SCNES-Responsabilidades-Republicação da Portaria SAS 134 11	05/11/19
Estabilidade da Gestante-Contrato de Experiência	01/11/26
Estrangeiro-Intercâmbio Profissional-Concessão de Visto	04/11/16
Estrangeiros-Transformação de Residência Provisória em Permanente-Disposições	08/11/23
Farmacêuticos-Cédula de Identidade Profissional-Prorrogação da Validade até 31.12.2012	09/11/29
Farmacêutico-Dispensação e Controle de Antimicrobiano-Atribuições	01/11/14
Farmacêuticos-Gestão de Produtos para a Saúde-Atribuições	09/11/29
Farmacêuticos-Ingresso ao PRF/CFE/CRF-Prorrogação do Prazo	02/11/10
Farmacêuticos-Medicamentos Antimicrobianos-Dispensação Mediante Receituário-Alteração na Resolução CFE 542/2011	05/11/19
Farmacêuticos-Obrigatoriedade em Distribuidoras de Remédios	02/11/16
Farmácia de Plantas Medicinais e Fitoterápicos-Indicação-Disposições	07/11/22
FAT-Fundo de Amparo ao Trabalhador-Transferências de Recursos-Alterações na Resolução CODEFAT 575/2008	06/11/21
Férias Coletivas-Concessão a Alguns Empregados-Descaracterização	07/11/41
Férias-Irregularidades na Concessão-Indenização por Danos Morais Coletivos	04/11/22
FGTS-Conectividade Social-Acesso através de Certificação Digital ICP-Brasil	04/11/16
FGTS-Conectividade Social-Acesso através de Certificação Digital ICP-Brasil-Republicação	04/11/16
FGTS-Desastres Naturais-Saque-Valor	01/11/14
FGTS-Estado de Santa Catarina-Intervalo de Movimentação e Limite do Valor de Saque	09/11/29
FGTS-Movimentação das Contas-Procedimentos-Revoga a Circular CEF 521/2010	01/11/15
FGTS-Parcelamento Relativo às Contribuições Sociais da LC 110/2001-Manual de Orientação-Disponibilidade na CEF	09/11/30
FGTS-Recolhimentos Mensais e Rescisórios-Procedimentos-Revogação da Circular CEF 450/2008	04/11/17
Fiscalização-Documents, Livros, Materiais, Equipamentos-Apreensão e Guarda por Auditor Fiscal do Trabalho	03/11/14
Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais-Proibição da Oferta de Serviços pela Internet-Disposições	08/11/24

Fisioterapeutas-Fisioterapia Oncológica-Especialidade Própria e Exclusiva	08/11/24
Fisioterapeutas-Método Pilates-Utilização-Disposições	06/11/21
Fisioterapeutas-Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos	06/11/21
Fonoaudiólogos-Conduitas nos casos de Ingerências Técnicas de outras Profissões	02/11/11
Função de Confiança-Incorporação de Gratificação-Caso	02/11/17
Honorários Advocatícios-Julgamento-Incompetência da Justiça do Trabalho	03/11/20
Horas Extras por Participação em Cursos-Legitimidade da Ação de pedido de Pagamento	06/11/29
Horas In Itinere -Trajeto Interno da Empresa	02/11/18
Homologação-Extinção da Empresa-Ementas da SRT-Revogação da Ementa 18 da SRT	04/11/17
HomologNet-Funcionalidades	02/11/25
HomoloNet-Legislação	02/11/25
HomologNet-Implantação-Unidades Federativas	02/11/25
HomologNet-Entidades Sindicais	02/11/26
HomologNet-Não Obrigatoriedade	02/11/06
HomologNet-Cadastramento de Usuários	02/11/26
HomologNet-Alteração de Senha	02/11/27
HomologNet-Exclusão de Usuário	02/11/27
Infrações de Trânsito sem Utilização de Veículos-Pessoas Jurídicas e Físicas-Responsabilidades-Disposições	08/11/24
Inovação à Pesquisa Científica e Tecnológica-Incentivos-Condições-Alterações no Decreto 5.563/2005	08/11/24
Intervalos Intra jornadas-Indeterminação de Horários-Invalidade da Ampliação	02/11/19
Intervalos Intra jornadas-Médicos-Descumprimento-Horas Extras	06/11/30
IR-MEI-Microempreendedor Individual-DIRF-Dispensa-Condições	02/11/11
IR - Benefícios Fiscais-Doações – Patrocínios - Contribuições Previdenciárias Patronais referentes Empregados Domésticos	02/11/11
IRF-Pessoa Física-Cálculo para 2011 a 2014-Disposições	04/11/17
IRPF-Benefícios Fiscais-Doações, Patrocínios, Contribuições Previdenciárias relativas a Empregados Domésticos-Alterações na IN RFB 1.131/2011 – OUTROS	09/11/30
IRPF-Declaração Final de Espólio-Saída Definitiva do País-Ajuste Anual 2011-Alterações	05/11/20
IRPF-Previdência Privada-Rendimentos Recebidos Acumuladamente-Regime de Apuração	05/11/20
IRPF-Restituição 2011-Datas	03/11/15

IRRF-Royalties-Valores Remetidos ou Creditados para o Exterior-Disposições	09/11/30
IRPF-STF-Incompetência para a Correção da Tabela	08/11/34
IRPF-Tabela-2011-Alterações	03/11/15
IRPF-Tabelas 2011 a 2014-Conversão da MP 528/2011	08/11/24
IRPF-RRA-Rendimentos Recebidos Acumuladamente-Apuração-Disposições-Alterações na IN RFB 1 127 10	07/11/23
IRPF-RRA-Rendimentos Recebidos Acumuladamente-Tributação-Alterações	04/11/17
IRPF-RRA-Rendimentos Recebidos Acumuladamente-Apuração-Disposições	04/11/17
IRRF-DIRF-Programa Gerador 2011	01/11/15
Jornada de Trabalho - Disposições para Utilização de Controles Alternativos e Prorrogação da Obrigatoriedade do REP	02/11/11
Jornada de Trabalho-Disposições para Utilização de Controles Alternativos e Prorrogação da Obrigatoriedade do REP	03/11/15
JORNADA DE TRABALHO-CONTROLES ALTERNATIVOS-REVOGAÇÃO DA PORTARIA 1.120/95	01/11/23
Jornada de Trabalho-Majoração sem Acréscimo Salarial-Princípio da Proteção do Emprego	05/11/26
Jornada Móvel e Variável-Caso de Ilegalidade	03/11/20
Justiça do Trabalho-Depósitos Recursais-Limites-Valores a Partir de 01.08.2011	07/11/23
Local de Trabalho Diverso da Origem dos Trabalhadores e seu Transporte-Disposições	04/11/17
Médicos-Atraso Anuidades-Cancelamento de Inscrição-Revogação da Resolução	09/11/30
Médicos - Consulta Médica -Definição e Regulamento	01/11/15
Médicos - Especialidade Médica Anterior a 15.04.89 – Registro - Disposições	01/11/15
Médicos-Propaganda em Medicina-Critérios	08/11/25
Médicos-Residência Médica-CNRM-Comissão Nacional de Residência Médica-Disposições	09/11/30
Médico Residente-Atividades-Alterações na Lei 6.932/81	06/11/21
Médico Residente-Empregados e Servidores Requisitados pela AGU-MP 521/2010-Vigência Encerrada	06/11/21
Médicos Residentes-Plantão Noturno-Descanso Obrigatório	09/11/31
Médicos-TAC-Termo de Ajuste de Conduta no Âmbito dos CRMs	05/11/20
Menor Vencimento Básico-Administração Pública Federal-Divulgação	09/11/31
Mineração-Empresas e Atividades-Registro no CONFEA	09/11/31
Motociclistas Profissionais-Práticas-Vedações	07/11/23
Mototáxi-Motofrete-Alterações	04/11/17

Músicos-STF-Registro em Entidade de Classe-Não Obrigatoriedade	08/11/35
Obstetriz-Registro nos Conselhos de Enfermagem-Vedação	05/11/20
Orientações Jurisprudenciais TST -Revisões e Cancelamentos	06/11/22
Parcelamentos-Lei Complementar 110/2001-Débitos Inscritos em Dívida Ativa – PREVID	08/11/25
Passaporte Diplomático – Concessão - Critérios-Republicação da Portaria MRE 98/2011	01/11/15
Patrocínio-Ausência de Responsabilidade Trabalhista	06/11/31
Pesca-Renovações de Autorizações de Pesca-Embarcações Inscritas no RGP	08/11/25
Pescadores-Profissionais e Aprendizes-Inscrição no MPA	01/11/16
PIS PASEP-Abono Salarial 2011-2012-Cronograma de Pagamento	06/11/22
PIS/PASEP-Rendimentos-Cronograma 2011/2012	04/11/18
Piso Salarial Estadual-Paraná-Valores a Partir de 01.05.2011	05/11/20
Piso Salarial Estadual-PSE no Rio de Janeiro-Instituição-Valores a Partir de 01.04.2011	04/11/17
Planos de Saúde-Carências-Alterações	04/11/18
Planos de Saúde-Carências-Alterações-Retificação na RN ANS 252/2011	05/11/20
Planos de Saúde-Carências, Migração de Contratos-Alterações na IN 19/2009 – SAÚDE	07/11/22
Planos de Saúde-Cobertura Assistencial Mínima-Alterações	08/11/25
Planos de Saúde-Garantia de Atendimento dos Beneficiários	09/11/31
Plano de Saúde-Garantia de Atendimento dos Beneficiários-Alterações na IN 23/2009	06/11/22
Planos de Saúde-Resolução ANS 186/2009-Detalhamento	04/11/18
Planos de Saúde-Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde-Atualização	08/11/25
Policiais Cíveis e Militares-Projeto Bolsa – Formação - Regulamentação	02/11/12
Portos-Comissão Nacional Portuária-Instituição	04/11/18
Precedente Normativo 120 SDC TST-Sentença Normativa-Vigência-Edição	05/11/20
Precedentes Normativos SIT-Alterações PN 42,45,74 e Aprovação 101	09/11/31
Processos Administrativos Fiscais-Vista e Extração de Cópias-Disciplinamento	07/11/22
Processo do Trabalho-Cálculos de Liquidação-Nomeação de Perito-Faculdade do Juiz	05/11/21
Processo do Trabalho-Procurador-Constituição Mediante Registro em Ata de Audiência	07/11/24
Processo Trabalhista-Acordo que não Discrimina Parcelas-Contribuição Previdenciária	02/11/20
Processo Trabalhista-Recursos-Âmbito do TST-AGU-Desistência	03/11/16

Professores - Educação Básica - Ensino Público - Formação de Profissionais	01/11/16
Professor-Equivalente e Professor Substituto-Âmbito das Universidades Federais	05/11/21
Professores-Piso Nacional e Jornada de Trabalho-Decisão do STF	04/11/23
Professores Substitutos e Temporários-Âmbito Federal-Alterações Lei 8.745/93	06/11/22
Profissional da Atenção Básica-Programa de Valorização-Instituição	09/11/32
Profissional da Atenção Básica-Programa de Valorização-Instituição-Republicação	09/11/32
PSE-Piso Salarial Estadual-São Paulo-Valores a Partir de Abril/2011-Publicação	04/11/18
Psicólogos-Atuação no Âmbito do Sistema Prisional-Regulamentação-Revogação da Resolução CFP 09/2010	06/11/22
Psicólogo-Atuação no Sistema Prisional-Prorrogação da Suspensão dos Efeitos da Resolução CFP 09 10	02/11/12
Psicólogos-Nome Social-Inserção na Carteira de Identidade Profissional	06/11/22
Químicos e Outros Profissionais-Atuação Agentes Químicos NR15-Registro nos CRQs	08/11/26
Radiologia-Supervisores de Proteção Radiológica-Certificação da Qualificação-Disposições	09/11/32
RAIS 2011-Ano Base 2010-Instruções-Aprovação	01/11/16
RAIS 2011-Ano Base 2010-Instruções-Aprovação-RETIFICAÇÃO	01/11/16
RAIS Negativa-MEI-Dispensa-Alteração da Portaria MTE 10/2011	02/11/12
RAIS - Prorrogação do Prazo para Municípios em Estados de Calamidade	02/11/12
RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS-SETOR INDUSTRIAL-RECORDE EM AÇÕES NO TST EM 2010	05/11/36
REDESIM-Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-Alterações no Anexo II da Resolução CGSIM 22/2010	05/11/21
REP-Atestados Técnico e Termos de Responsabilidade-Fabricantes-Certificação Digital-Disciplinamento	04/11/18
REP-Prorrogação do Prazo para Início da Utilização para 03.10.2011	09/11/32
REP-SREP-Revisão e Aperfeiçoamento-Grupo de Trabalho-Funcionamento	05/11/21
Repouso Semanal Remunerado. Norma Cogente. Violação. Título Devido em Dobro-Acórdão na Íntegra	08/11/38
Rescisão Indireta-Salários Atrasados	05/11/28
Repouso-Atividades Relacionadas Hortaliças, Legumes e Frutas-Atividades Relacionadas-Autorização de Trabalho	01/11/17
Repouso Semanal Remunerado sobre Horas Extras-Direito e Cálculo	04/11/30
Rescisão de Contrato-Domésticos com Opção pelo FGTS-Modelo	09/11/32

Responsabilidade Solidária ou Subsidiária em Âmbito Trabalhista-Dono da Obra e Empreiteiro	01/11/27
Ruído-Perda Auditiva Assegura Pensão Vitalícia	09/11/42
Salário-Atraso-Danos Morais	07/11/31
Salário Mínimo a Partir de Janeiro 2011 - Disposições	01/11/17
Salário Mínimo-Valores e Critérios de Valorização-Parcelamentos-Alterações na Lei 9.430/96	03/11/16
Salário-Pagamento-Obrigatoriedade de Recibo	04/11/30
Seguro Desemprego-Calamidade Pública-Prolongamento do Benefício por mais dois Meses	01/11/18
Seguro-Desemprego-Habilitação nos Casos de Morte, Grave Moléstia, Ausência Civil, Prisão-Alterações	05/11/22
Seguro Desemprego-Valor-Reajuste a Partir de Janeiro 2011	01/11/18
Seguro Desemprego-Pescador Artesanal-Prorrogação Período de Recepção do Requerimento	03/11/16
Seguro Desemprego-Reajuste do Valor do Benefício a partir de 01.03.2011	03/11/16
Servidor Público-Apuração de Irregularidades em Âmbito da RFB-Disposições	07/11/24
SERVIÇO PÚBLICO-CONVENÇÃO 151 DA OIT-MANUAL SOBRE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DE TRABALHO-SEMINÁRIO EM TURIM	07/11/37
Serviço Público-Denúncias e Representações Recebidas pela SRFB-Procedimentos	08/11/26
Serviço Público-Margem de Preferência-Aplicação-Comissão Interministerial de Compras Públicas-CI-CP-Instituição	08/11/26
Servidores Públicos-MTE-Controle de Frequência-REP-Identificação Biométrica	09/11/32
Serviço Público-Pagamento do Auxílio Transporte-Orientações-Revogação da ON MPOG SRH 03/2011	04/11/18
Servidores Públicos Federais-Rio de Janeiro-Antecipação Gratificação Natalina aos Atingidos pelas Enchentes	02/11/13
Serviço Público-Pagamento do Auxílio Transporte-Orientações	03/11/16
Serviço Público-Valor do Maior Vencimento Básico-Administração Pública Federal	03/11/16
SESCOOP Contratações de Pessoal Independem de Concurso Público	02/11/20
Sommelier-Regulamentação da Profissão	08/11/26
Súmulas do TST-Edições, Revisões e Cancelamentos	05/11/22
Súmula e Orientação Jurisprudencial-Diferenças	01/11/27
Suspensão do Contrato-Auxílio Doença-Direitos do Empregado no Retorno ao Trabalho	07/11/42
Taxista-Regulamentação da Profissão	08/11/26
Terapeuta Ocupacional - Competências nos Contextos Sociais - Definição	01/11/18

Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente-Programa Nacional de Prevenção e Erradicação	06/11/23
Transferência Provisória de Trabalhador Brasileiro para o Exterior-Normas-Aplicação	01/11/20
Transferências Sucessivas-Pagamento do Adicional de Transferência	06/11/32
Transporte Aéreo-Serviço de Atendimento ao Passageiro-Regulamentação	09/11/33
Turismo-Alterações no Decreto 7.381/2010	06/11/23
Turnos Ininterruptos-Flexibilização da Jornada-Invalidade	01/11/21
Turnos Ininterruptos de Revezamento-Characterização nos Casos de Alternância de Turnos -Horas Extras	04/11/24
UNICAD-Entidades de Interesse do BACEN-Registro de Responsável pelo Envio de Informações	09/11/33
Vigilante-Intervalo durante a Jornada de Trabalho	05/11/29
Vínculo Empregatício-Pastor Evangélico e Igreja-Não Ocorrência	04/11/25
Vínculo Empregatício-Chapa e Empresa-Ocorrência	04/11/25
Vínculo Empregatício-Pessoa Jurídica-Characterização	04/11/26

OUTROS

Abastecimento Nacional de Combustíveis-Redução de Emissão de Poluentes-Transformação ECT-Organização da Presidência da República	09/11/33
Arrolamento de Bens e Direitos do Sujeito Passivo da Obrigação Tributária-Limites	09/11/23
Bolsa Família-Procedimentos para o Pagamento	07/11/24
Bolsa Família-Programa-Alteração	03/11/17
Bolsa Permanência-PROUNI-Regulamentação	09/11/33
Bolsa Verde-Programa de Apoio à Conservação Ambiental-Programa Bolsa Verde-Regulamentação	09/11/34
CAC-Serviço de Pedido de Pagamento de Restituição-PERES-Inclusão	02/11/09
Centro Virtual de Atendimento-e-CAC-RFB-Procuração-Alterações-Revogação IN RFB 1 120/2011	04/11/14
Cheques-Devolução-Motivos e Descrições-Alterações	05/11/22
CNPJ-Disposições-Revogação da IN RFB 1.005/2010	08/11/27
Código Civil-Avós-Direito de Visita aos Netos	03/11/17
Código de Processo Penal-Alterações	05/11/22
Códigos de Receita-DARF 2203-Atrasos Entrega EFD para PIS/PASEP e Contribuição para EFD-PIS/COFINS	06/11/23
Código de Receita 2080 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais Administrados pela PGF-AGU	03/11/17
Código de Receita 2865-R D Ativa-Crédito Rural-RECOOP	06/11/23

Códigos de Receita 3317 e 0231-Alterações	09/11/34
COFFITO-CREFITOS-Sistema-Recuperação de Créditos Tributários	06/11/23
Condomínios-Certificados Digitais-Uniformização dos Requisitos	08/11/27
Condomínios Edifícios-Certificados Digitais-Emissão-Requisitos	07/11/24
Condomínios Edifícios-Certificação Digital para DIRF Ano Calendário 2010	03/11/17
Cooperativas de Produção Agropecuária-PIS PASEP-Custos Administrativos-Exclusão da Base de Cálculo	05/11/22
Cooperativas-IRPJ-Incentivo Fiscal na Inovação Tecnológica	05/11/23
Copa das Confederações e Copa do Mundo-Pessoas Jurídicas Habilitadas para Fruição de Benefícios	08/11/27
Copa das Confederações FIFA e Copa do Mundo FIFA 2014-Habilitação para Efeitos de Fruição dos Benefícios da Lei 12.350/2010	07/11/24
Copa das Confederações FIFA 2013 e Copa do Mundo FIFA 2014-Habilitação para Efeitos de Fruição dos Benefícios da Lei 12.350/2010	07/11/25
Crimes contra a Ordem Tributária-Representações pela RFB-Procedimentos a serem Observados-Alterações na Portaria RFB 2.439/2010	08/11/21
DACON-Prazo-Meses 04 e 05/2011-Prorrogação	05/11/23
DACON-Programa Gerador-Versão 2.5	09/11/34
DARF-Códigos de Receita-Instituição	08/11/21
DARF-Código 2888- R D Ativa-Multas Diversas - SPU-Instituição	08/11/27
DCTF-Alterações na IN RFB 1.110/10	07/11/25
DCTF e DCOMP-Alterações no ADE CODAC 97/2011	02/11/13
DCTF-Programa Gerador da Declaração-PGD-Versão 2.0-Aprovação	03/11/17
DCTF-Versão 2.2-Aprovação	08/11/27
Depósitos Judiciais e Extrajudiciais-Alterações na IN RFB 421/2004	07/11/20
DIMOB-Versão 2.4 do PGD-Aprovação	04/11/19
DJE-Códigos de Receita para Depósito Judicial e Extrajudicial-Divulgação e Consolidação	08/11/21
DMED-Dispensas-Alterações na IN RFB 985/2009	
DMED-Declaração de Serviços Médicos e de Saúde-Alterações na IN RFB 985/2009	02/11/13
DMED-Multas-Cancelamentos nos Casos que Especifica	09/11/34
Doações de Sangue-Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos-Aprovação	06/11/24
Eleições-Candidatos e Comitês Financeiros de Partidos-Atos Perante o CNPJ	08/11/27
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-Alterações no Código Civil	07/11/25
Escrituração Fiscal Digital-EFD-Alteração do Manual	08/11/28
Execução Fiscal-Suspensão-Prazo de Prescrição	03/11/12
Exportação-FFEX-Ciência, Tecnologia e Inovação-Alterações	08/11/28

Fiscalização RFB-Atividades-Planejamento e Normas para Execução de Procedimentos Fiscais-Mandados de Procedimento Fiscal	06/11/18
Incentivos Fiscais-Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica-Disciplinamento	09/11/34
Infrações de Trânsito sem Utilização de Veículos-Pessoas Jurídicas e Físicas-Responsabilidades-Disposições	08/11/24
Inovação à Pesquisa Científica e Tecnológica-Incentivos-Condições-Alterações no Decreto 5.563/2005	08/11/24
IR-RENUCLEAR-Banda Larga-AFRMM-FND-Disposições	06/11/24
IRF-Pessoa Física-Cálculo para 2011 a 2014-Disposições	04/11/17
IRPF-Declaração Final de Espólio-Saída Definitiva do País-Ajuste Anual 2011-Alterações	05/11/20
IRPF-Benefícios Fiscais-Doações, Patrocínios, Contribuições Previdenciárias relativas a Empregados Domésticos-Alterações na IN RFB 1.131/2011	09/11/30
IRRF-Complementação de Aposentadoria-Previdência Privada-1989 a 1995	
IRRF-Royalties-Valores Remetidos ou Creditados para o Exterior-Disposições	09/11/30
IRRF-DIRF-Programa Gerador 2011	01/11/15
IRPF-RRA-Rendimentos Recebidos Acumuladamente-Apuração-Disposições-Alterações na IN RFB 1 127 10	07/11/23
IRPF-STF-Incompetência para a Correção da Tabela	08/11/34
IRPF-Tabelas 2011 a 2014-Conversão da MP 528/2011	08/11/24
Médicos-Residência Médica-CNRM-Comissão Nacional de Residência Médica-Disposições	09/11/31
MEI-Microempreendedor Individual-Multas DASN-Cancelamento	05/11/23
Menor Vencimento Básico-Administração Pública Federal-Divulgação	09/11/31
Microcrédito Produtivo Orientado-Subvenção Econômica-Concessão-Alterações	08/11/28
Pagamento de Receitas Previdenciárias por Meio de Transferência Eletrônica de Fundos- Autorização	06/11/24
Parcelamento-Lei 11.941/2009-Informações para a Consolidação- Prazo-Prorrogação para o Período 10 a 31/08/2011	07/11/20
Parcelamento-Consolidação dos Débitos-Arts. 1º ao 13 da Lei 11.941/2009	02/11/09
PER-DCOMP 4.5-Aprovação	03/11/13
PER/DCOMP-Versão 4.6-Aprovação	06/11/18
Petróleo e Biocombustíveis-Concessão de Autorização para Operações-Requisitos	08/11/28
PIS, PASEP, COFINS-Escrituração Digital-Alterações	06/11/24
Plano Brasil Maior-PBM-Instituição	08/11/28
Planos de Saúde-Carências, Migração de Contratos-Alterações na IN 19/2009 – SAÚDE	07/11/22

Planos de Saúde-Cobertura Assistencial Mínima-Alterações	08/11/25
Planos de Saúde-Garantia de Atendimento dos Beneficiários	09/11/31
Plano de Saúde-Garantia de Atendimento dos Beneficiários-Alterações na IN 23/2009	06/11/22
Planos de Saúde-Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde-Atualização	08/11/25
Prazos de Declarações à RFB-Municípios do RJ que Especifica-Alterações	01/11/19
Prazos de Pagamento de Tributos Federais e Prazos Processuais-Municípios do Estado do RJ-Suspensão	01/11/19
Precatórios-Compensação-Disciplinamento	08/11/22
Profissional da Atenção Básica-Programa de Valorização-Instituição	09/11/32
Profissional da Atenção Básica-Programa de Valorização-Instituição-Republicação	09/11/32
RECOPA-Regime Especial de Tributação-Estádios de Futebol-Alteração da Sigla a que se Refere o Decreto 7.319/2010	07/11/25
RECOPA-Regime Especial de Tributação-Habilitação	07/11/25
Representação Fiscal para Fins Penais-RFFP-Arrolamento de Bens e Direitos-Movimentação dos Processos	03/11/13
Resíduos-Retirada de Embarcações, Plataformas-Disciplinamento da Prestação dos Serviços	08/11/23
RETAERO-Indústria Aeronáutica-Disposições	09/11/34
RETAERO-Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira-Disposições	03/11/17
RFB-Regimento Interno-Alterações nos Anexos VII e IX	04/11/19
RFB-Regimento Interno-Alteração dos Anexos IX e X	09/11/28
RFB-Regimento Interno-Insustentabilidade da Portaria RFB 2.415/2011	04/11/15
Serviço Público-Denúncias e Representações Recebidas pela SRFB-Procedimentos	08/11/26
Serviço Público-Margem de Preferência-Aplicação-Comissão Interministerial de Compras Públicas-CI-CP-Instituição	08/11/26
Serviço Público-Integrantes da Carreira de Auditoria da SRFB-Regras Gerais de Remoção	09/11/28
Sigilo Fiscal-MP 507/2010-Vigência Encerrada	03/11/18
Sigilo Fiscal-Sistemas Informatizados da RFB	03/11/18
Simple Nacional-Empresas Optantes-Não Obrigatoriedade da Retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP	05/11/23
SIMPLES Nacional-Prazos-Municípios do RJ que Especifica-Prorrogação	01/11/19
Sócio Incapaz-Registro de Empresas-Presupostos-Alteração no Código Civil	04/11/19
Tributos Federais, Parcelamentos, Atos Processuais-Região Sul-Prorrogação dos Prazos	04/11/15

EQUIPE TÉCNICA VERITAE

Adenísio Pereira da Silva Junior

Alex Manhães

Beatris Papandreu

Sofia Kaczurowski

Tecnologia e Suporte:

Danilo C. França

Hélio Kennzo Kaczurowski Yamáгатá

Marcelo Souza

Digitação:

Naira Cristina Cunha

Administração:

Cinthya Ballerine

Direção Técnica e Execução:

Sofia Kaczurowski

veritae@veritae.com.br

Fones: 21 34714457/25240487

INFORMAÇÕES

Esta Seção divulga as principais alterações na Legislação e Normatização Previdenciária, de Segurança e Saúde e Trabalhista. A íntegra dos atos oficiais foi encaminhada em *Tempo Real* aos Assinantes VERITAE, consta da Seção LEX e pode ser solicitada através do e-mail veritae@veritae.com.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agências da Previdência Social-Localização, Vinculação, Denominação, Codificação

A **RESOLUÇÃO INSS nº 153/2011-DOU: 13.09.2011** estabelece localização de Agências da Previdência Social, vinculação, denominação e codificação literal e numérica dos órgãos e unidades.

Arrolamento de Bens e Direitos do Sujeito Passivo da Obrigação Tributária-Limites

O **DECRETO nº 7.573/2011-DOU: 30.09.2011** altera o limite de que trata o § 7º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para fins de arrolamento de bens e direitos do sujeito passivo da obrigação tributária.

Assistência Social-Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos

A **RESOLUÇÃO nº CNAS 27/2011-D.O.U: 20.09.2011** caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Benefícios-Antecipação do Pagamento-Municípios Paraná e Santa Catarina em Estado de Calamidade Pública

A **PORTARIA MPS nº 580/2011-DOU: 28.09.2011** autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a antecipar, nos casos de estado de calamidade pública decorrente de desastres naturais reconhecidos por ato do Governo Federal, aos beneficiários domiciliados no Município de Antonina no Estado do Paraná/PR, Agronômica, Aurora, Brusque, Ituporanga, Laurentino, Lontras, Presidente Getúlio, Rio do Oeste, Rio do Sul, Taió no Estado de Santa Catarina/SC e Eldorado no Estado de São Paulo/SP I - o pagamento dos benefícios de prestação continuada previdenciária e assistencial para o primeiro dia útil do cronograma, a partir da competência outubro de 2011 e enquanto perdurar a situação.

**Benefícios de Prestação Continuada da Assistência Social-Parâmetros-TCU-Acórdão
668/2009**

A **PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS nº 02/2011-DOU: 26.09.2011** dispõe sobre os parâmetros a serem observados na apuração da manutenção das condições que deram origem ao Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, nos casos averiguados pelo Tribunal de Contas da União, objeto do Acórdão nº 668/2009 - Plenário, e dá outras providências.

**Benefício de Prestação Continuada-Casos de Calamidade Pública-Estados PR e SC-
Antecipação**

A **RESOLUÇÃO INSS nº 154/2011-DOU: 29.09.2011** dispõe sobre a antecipação do pagamento do valor correspondente a uma renda mensal do benefício de prestação continuada, previdenciário ou assistencial, no caso de calamidade pública, decorrente de desastres naturais reconhecidos pelo Governo Federal.

**Benefícios-Microempreendedor Individual e Segurado Facultativo, Dependentes,
Salário Maternidade, LOAS e PPDs e Código Civil-Alterações**

A **Lei nº 12.470/2011-DOU: 01.09.2011** altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera os arts. 16, 72 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou o irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente e determinar o pagamento do salário-maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera os arts. 20 e 21 e acrescenta o art. 21-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para estabelecer trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual.

Benefícios-Teto-Revisão em Âmbito Nacional

A **RESOLUÇÃO INSS nº 151/2011-DOU: 01.09.2011** dispõe sobre a Revisão do Teto Previdenciário em âmbito nacional.

FAP 2012-Divulgação dos Índices Frequencia, Gravidade e Custo e Apresentação de Recursos

A **PORTARIA MPS/MF nº 579/2011-DOU: 26.09.2011** dispõe sobre a publicação dos índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica (Anexo I), considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção-FAP do ano de 2011, com vigência para o ano de 2012, e sobre o processamento e julgamento das contestações e recursos apresentados pelas empresas em face do índice FAP a elas atribuídos.

Foram consideradas as informações dos bancos de dados da previdência social e o cálculo observou a metodologia aprovada pelo CNPS.

FAP 2012-Divulgação dos Índices Frequencia, Gravidade e Custo por CNAE e Apresentação de Recursos-Reencaminhamento

A **PORTARIA MPS/MF nº 579/2011-DOU: 26.09.2011** (Retificada no DOU:27.09.2011) dispõe sobre a publicação dos índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, CNAE (Anexo I), considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção-FAP do ano de 2011, com vigência para o ano de 2012, e sobre o processamento e julgamento das contestações e recursos apresentados pelas empresas em face do índice FAP a elas atribuídos.

Foram consideradas as informações dos bancos de dados da previdência social e o cálculo observou a metodologia aprovada pelo CNPS.

GPS-Códigos de Recolhimento-Revogação do ADE CODAC 79/2010

O **ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC 71/2011-DOU: 21.09.2011** dispõe sobre a divulgação de códigos de receita para recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das destinadas às outras entidades ou fundos, recolhidas por meio de Guia da Previdência Social e dá outras providências.

Justiça do Trabalho-Valor de Contribuições Previdenciárias Igual ou Inferior a R\$10.000,00

A **PORTARIA MF nº 435/2011-DOU: 12.09.2011** dispõe que o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Ementa nossa)

RFB-Regimento Interno-Alteração dos Anexos IX e X

A **PORTARIA RFB nº 3.426/2011-DOU: 21.09.2011** altera os Anexos IX e X do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2010, seção 1, páginas 30 a 43.

Serviço Público-Integrantes da Carreira de Auditoria da SRFB-Regras Gerais de Remoção

A **PORTARIA RFB nº 3.300/2011-DOU: 30.08.2011** estabelece as regras gerais de remoção dos integrantes da Carreira de Auditoria da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

NR 32-Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes- Alterações

A **PORTARIA MTE nº 1.748/2011-DOU: 31.08.2011** altera a NR32 sobre a elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.

Produtos Perigosos-Trânsito Seguro por Instalações Portuárias-Norma de Procedimentos-Aprovação

A **RESOLUÇÃO ANTAQ nº 2.239/2011-DOU: 22.09.2011** aprova a norma de procedimentos para o trânsito seguro de produtos perigosos por instalações portuárias situadas dentro ou fora da área do porto organizado.

Trabalho em Altura-Proposta de Norma Regulamentadora-Constituição de Grupo de Trabalho Tripartite-Designações

A **PORTARIA SIT nº 275/2011-DOU: 28.09.2011** constitui Grupo de Trabalho Tripartite - GTT com o objetivo de analisar as sugestões recebidas da sociedade e elaborar proposta da Norma Regulamentadora sobre Trabalho em Altura.

TRABALHO

Assistentes Sociais-Nome Social-Inclusão nos Documentos de Identidade Profissional

A **RESOLUÇÃO CFESS nº 615/2011-DOU: 09.09.2011** dispõe sobre a inclusão e uso do nome social da assistente social travesti e do(a) assistente social transexual nos documentos de identidade profissional.

Engenheiros e Arquitetos-ART e Acervo Técnico-Requerimento ao CREA

A **RESOLUÇÃO CONFEA nº 1.033/2011-DOU: 12.09.2011** altera a redação do art. 79 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.

Farmacêuticos-Cédula de Identidade Profissional-Prorrogação da Validade até 31.12.2012

A **RESOLUÇÃO CFF nº 550/2011-DOU: 22.09.2011** prorroga até 31 de dezembro de 2012 o prazo de validade da cédula profissional previsto no art. 3º da Resolução/CFF nº 494/08, alterado pela Resolução/CFF nº 506/2009 e prorrogada pela Resolução/CFF nº 523/09 e pela Resolução/CFF nº 537/10.

Farmacêuticos-Gestão de Produtos para a Saúde-Atribuições

A **RESOLUÇÃO CFF nº 549/2011-DOU: 02.09.2011** dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no exercício da gestão de produtos para a saúde, e dá outras providências.

FGTS-Estado de Santa Catarina-Intervalo de Movimentação e Limite do Valor de Saque

O **DECRETO nº 7.571/2011-DOU: 29.09.2011** excepciona a aplicação do intervalo de movimentação e aumenta o limite do valor de saque de conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 5.113, de 22 de junho de 2004, para os atingidos por desastres naturais no Estado de Santa Catarina.

FGTS-Parcelamento Relativo às Contribuições Sociais da LC 110/2001-Manual de Orientação-Disponibilidade na CEF

A **CIRCULAR CEF nº 557/2011-DOU: 15.09.2011** estabelece o Manual de Orientação ao Empregador - Parcelamento nos moldes da Lei nº 11.941/2009 como instrumento disciplinador dos procedimentos referentes ao parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, relativos às Contribuições Sociais estabelecidas na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, nos moldes da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e da Portaria PGFN nº 568, de 9 DE AGOSTO DE 2011.

IRPF-Benefícios Fiscais-Doações, Patrocínios, Contribuições Previdenciárias relativas a Empregados Domésticos-Alterações na IN RFB 1.131/2011

A **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.196/2011-DOU: 28.09.2011** altera a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, nos investimentos e patrocínios em obras audiovisuais, nas doações e patrocínios de projetos culturais, nas doações e patrocínios em projetos desportivos e para desportivos e na contribuição patronal paga à Previdência Social incidente sobre a remuneração do empregado doméstico.

IRRF-Royalties-Valores Remetidos ou Creditados para o Exterior-Disposições

A **PORTARIA MF nº 426/2011-DOU: 01.09.2011** dispõe sobre o crédito decorrente do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados.

Médicos-Atraso Anuidades-Cancelamento de Inscrição-Revogação da Resolução

A **RESOLUÇÃO CFM nº 1.977/2011-DOU: 09.09.2011** revoga a Resolução CFM nº 1.607/2000, que trata do cancelamento de inscrição do profissional médico junto ao CRM em caso de atraso no pagamento de anuidades por período superior a um ano.

Médicos-Residência Médica-CNRM-Comissão Nacional de Residência Médica-Disposições

O **DECRETO nº 7.562/2011-DOU: 16.09.2011** dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica e de programas de residência médica.

Médicos Residentes-Plantão Noturno-Descanso Obrigatório

A **RESOLUÇÃO CNRM nº 01/2011-DOU: 17.06.2011-Rep. DOU: 01 de 22.09.2011** dispõe sobre o estabelecimento e condições de descanso obrigatório para o residente que tenha cumprido plantão noturno.

Menor Vencimento Básico-Administração Pública Federal-Divulgação

A **PORTARIA MPOG SRH nº 2.258/2011DOU: 13.09.2011** divulga o valor do menor vencimento básico da Administração Pública Federal.

Mineração-Empresas e Atividades-Registro no CONFEA

A **DECISÃO NORMATIVA CONFEA nº 90/2011-DOU: 12.09.2011** revoga a Decisão Normativa nº 14, de 25 de julho de 1984, e dá outras providências.

Planos de Saúde-Garantia de Atendimento dos Beneficiários

A **RESOLUÇÃO NORMATIVA DC/ANS nº 268/2011-DOU: 02.09.2011** altera a Resolução Normativa - RN nº 259, de 17 de junho de 2011, que dispõe sobre a garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado de assistência à saúde.

Precedentes Normativos SIT-Alterações PN 42,45,74 e Aprovação 101

O **ATO DECLARATÓRIO SIT nº 12/2011-DOU: 09.09.2011** altera os precedentes administrativos nº 42, nº 45 e nº 74 e aprova o precedente administrativo nº 101.

Profissional da Atenção Básica-Programa de Valorização-Instituição

A **PORTARIA INTERMINISTERIAL MS/MEC nº 2.087/2011-DOU:02.09.2011** institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.

Profissional da Atenção Básica-Programa de Valorização-Instituição-Republicação

A **PORTARIA INTERMINISTERIAL MS/MEC nº 2.087/2011-DOU: 02.09.2011-Republicação DOU: 21.09.2011** institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.

Radiologia-Supervisores de Proteção Radiológica-Certificação da Qualificação-Disposições

A **RESOLUÇÃO CNEN nº 111/2011-DOU: 05.09.2011** dispõe sobre a certificação da qualificação de supervisores de proteção radiológica.

REP-Prorrogação do Prazo para Início da Utilização para 03.10.2011

A **PORTARIA MTE nº 1.752/2011-DOU: 01.09.2011** altera o prazo para o início da utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto - REP, previsto no art. 31 da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, para o dia 03 de outubro de 2011.

Rescisão de Contrato-Domésticos com Opção pelo FGTS-Modelo

A **PORTARIA MTE nº 1.959/2011-DOU: 30.09.2011** acrescenta dispositivo à Portaria nº 1.621, de 14 de julho de 2010, que aprovou modelos de Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho e Termos de Homologação.

Servidores Públicos-MTE-Controle de Frequência-REP-Identificação Biométrica

A **PORTARIA MTE nº 206/2011-DOU: 01.09.2011** dispõe sobre as normas e procedimentos para a aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores em exercício no Ministério do Trabalho e Emprego.

Transporte Aéreo-Serviço de Atendimento ao Passageiro-Regulamentação

A **RESOLUÇÃO ANAC nº 196/2011-DOU: 29.08.2011**, com a Retificação publicada no DOU: 31.08.2011. Dispõe sobre a regulamentação do serviço de atendimento ao passageiro prestado pelas empresas de transporte aéreo regular.

UNICAD-Entidades de Interesse do BACEN-Registro de Responsável pelo Envio de Informações

A **CARTA-CIRCULAR BACEN/Desig nº 3.521/ 2011-DOU: 21.09.2011** dispõe sobre o registro de responsável pelo envio de informações ao Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central do Brasil (Unicad).

OUTROS

Abastecimento Nacional de Combustíveis-Redução de Emissão de Poluentes-Transformação ECT-Organização da Presidência da República

A **LEI nº 12.490/2011-DOU: 19.09.2011** altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõem sobre a política e a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis; o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores; as Leis nºs 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e 12.249, de 11 de junho de 2010; o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; revoga a Lei nº 7.029, de 13 de setembro de 1982; e dá outras providências.

Bolsa Permanência-PROUNI-Regulamentação

A **PORTARIA NORMATIVA MEC nº 19/2011-DOU: 15.09.2011** regulamenta o art. 11 da Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 12.431 de 24 de junho de 2011; revoga as Portarias MEC nº 569, de 23 de fevereiro de 2006 e nº 1.151, de 31 de agosto de 2006.

Bolsa Verde-Programa de Apoio à Conservação Ambiental-Programa Bolsa Verde-Regulamentação

O **DECRETO nº 7.572/2011-DOU: 29.09.2011** regulamenta dispositivos da Medida Provisória nº 535, de 2 de junho de 2011, que tratam do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde.

Códigos de Receita 3317 e 0231-Alterações

O **ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC nº 63/2011-DOU: 31.08.2011** dispõe sobre a alteração da denominação dos códigos de receita 3317 e 0231.

DACON-Programa Gerador-Versão 2.5

A **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.194/2011-DOU: 16.09.2011** aprova o programa gerador do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal-Semestral, versão 2.5 (Dacon Mensal-Semestral 2.5).

DMED-Multas-Cancelamentos nos Casos que Especifica

O **ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO RFB nº 13/2011-DOU: 09.09.2011** cancela os lançamentos relativos às multas aplicadas aos sujeitos passivos domiciliados nos municípios de Areal, Bom Jardim, Nova Friburgo, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro e Teresópolis, do Estado do Rio de Janeiro, e São Lourenço do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, pela entrega da Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED) referente ao ano-calendário de 2010.

Incentivos Fiscais-Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica-Disciplinamento

A **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.187/2011-DOU: 30.08.2011** disciplina os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de que tratam os arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

RETAERO-Indústria Aeronáutica-Disposições

A **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.186/2011-DOU: 30.08.2011** dispõe sobre o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira (Retaero).

JURISPRUDÊNCIA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Aposentadoria Especial-Servidores Públicos-Direito

O Plenário iniciou julgamento conjunto de agravos regimentais nos quais se discute a possibilidade, ou não, de contagem diferenciada de tempo de serviço prestado em decorrência de atividades exercidas em trabalho especial.

Trata-se, na situação dos autos, de recursos interpostos, pela União, de decisões do Min. Marco Aurélio que, em mandados de injunção dos quais relator, assentara o direito dos impetrantes a essa contagem, com observância do sistema do regime geral de previdência social (Lei 8.213/91, art. 57), para fins da aposentadoria de que cogita o § 4º do art. 40 da CF, cabendo aos órgãos aos quais integrados o exame do atendimento ao requisito *tempo de serviço*.

A agravante alega usurpação da competência do Plenário, bem como sustenta a inviabilidade de se conceder a aposentação. Afirma, também, que o pedido da aludida contagem de tempo é hipótese distinta do direito à aposentadoria especial, à luz do mencionado dispositivo constitucional, e que tem a finalidade de garantir ao servidor o direito à aposentadoria comum com a utilização de fatores de multiplicação, e não à aposentadoria especial. Argúi, ainda, que a Constituição não impõe ao Poder Público que proceda à contagem diferenciada, daí a impossibilidade de reconhecer a procedência da pretensão.

O Min. Marco Aurélio desproveu os recursos, no que foi acompanhado pelo Min. Luiz Fux. Apontou que, dentre os critérios e requisitos especiais para a aposentadoria, estaria o direito à contagem diferenciada do tempo de serviço prestado em atividades que prejudiquem a saúde ou a integridade física. Ponderou que, no tocante à aposentadoria especial, o Supremo tem limitado a eficácia das decisões proferidas em mandado de injunção, ao determinar que a Administração verifique o preenchimento, em concreto e de forma individual, dos requisitos para a inativação. Aduziu, ainda, que a orientação firmada no julgamento do MI 795/DF (DJe de 22.5.2009) mostrar-se-ia linear, pois, durante o tempo em que não editada a lei reguladora do direito assegurado constitucionalmente, deveria ser levado em conta, na integralidade, o critério da Lei 8.213/91.

Assim, se os trabalhadores em geral podem ter considerado o tempo de serviço em atividade nociva à saúde, mediante conversão (Lei 8.213/91, art. 57, § 5º), não haveria justificativa para obstaculizar o tratamento igualitário aos servidores públicos enquanto não advier legislação específica. Após, pediu vista o Min. Dias Toffoli.

Processos:

MI 2123 AgR/DF, rel. Min. Marco Aurélio, 14.9.2011. (MI-2123)

MI 2370 AgR/DF, rel. Min. Marco Aurélio, 14.9.2011. (MI-2370)

MI 2508 AgR/DF, rel. Min. Marco Aurélio, 14.9.2011. (MI-2508)

Fonte: STF, Informativo 640/2011.

Aposentadoria por Invalidez Precedida de Auxílio Doença-Cálculo do Benefício

Por unanimidade dos votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) deu provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 583834, com repercussão geral reconhecida. O recurso, de autoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), questionava acórdão da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais de Santa Catarina que determinou que o valor do auxílio-doença fosse considerado como salário de contribuição-e, por isso, usado para calcular a renda mensal inicial do benefício da aposentadoria por invalidez.

O INSS, no entanto, argumentou que, quando a aposentadoria por invalidez for precedida de recebimento de auxílio-doença durante período não intercalado com atividade laborativa, o valor dos proventos deveria ser obtido mediante a transformação do auxílio-doença, correspondente a 91% do salário de benefício, em aposentadoria por invalidez, equivalente a 100% do salário de benefício. De outro lado, o segurado que é parte no RE defende que o auxílio-doença deve ser utilizado como salário de contribuição durante o tempo em que foi pago, repercutindo no valor de sua aposentadoria.

Conforme os autos, o recorrido se aposentou por invalidez após se afastar da atividade durante período contínuo em que recebeu auxílio-doença e não contribuiu para a previdência. Por esse motivo, o instituto alega que não se pode contabilizar fictamente o valor do auxílio como salário de contribuição.

Provimento

O relator da matéria, ministro Ayres Britto votou pelo provimento do recurso extraordinário do INSS e foi seguido pela unanimidade dos ministros. Segundo o relator, a decisão contestada mandou recalcular os proventos de acordo com os parâmetros utilizados para aposentadoria por invalidez precedida de afastamento intercalado com períodos trabalhados [quando se volta a contribuir], *o que não foi o caso dos autos*.

Em seu voto, o relator afirmou que o regime geral da previdência social tem caráter contributivo [caput, do artigo 201, da Constituição Federal], *donde se conclui, pelo menos a princípio, pelo desacerto de interpretações que resultem em tempo ficto de contribuição*.

Para ele, não deve ser aplicado ao caso o § 5º do art. 29 da Lei 8.213/91 [Lei de Benefícios da Previdência Social], que é *uma exceção razoável à regra proibitiva de tempo de contribuição ficta ou tempo ficto de contribuição*. Isso porque tal dispositivo, segundo ele, *equaciona a situação em que o afastamento que precede a aposentadoria por invalidez não é contínuo, mas intercalado com períodos de labor*. Períodos em que, conforme ressalta o relator, é recolhida a contribuição previdenciária porque houve uma intercalação entre afastamento e trabalho, o que não é o caso autos.

O ministro Ayres Britto avaliou que a situação não se modificou com alteração do artigo 29 da Lei 8.213 pela Lei 9.876/99 porque a referência *salários de contribuição* continua presente no inciso II do caput do artigo 29, que também passou a se referir a período contributivo. *Também não há norma expressa que, à semelhança do inciso II do artigo 55 da Lei de Benefícios, mande aplicar ao caso a sistemática do § 5º de seu artigo 29*, afirmou.

O § 7º do artigo 36 do Decreto 3.048/99 não me parece ilegal porque apenas explicita a correta interpretação do caput, do inciso II e do § 5º do artigo 29 em combinação com o inciso II do artigo 55 e com os artigos 44 e 61, todos da Lei de Benefícios da Previdência Social, ressaltou o ministro.

Em seguida, o relator considerou que, mesmo se o caso fosse de modificação da situação jurídica pela Lei 9.876/99, o fato é que esta não seria aplicável porque a aposentadoria em causa foi concedida antes da sua vigência. Conforme o ministro, *a extensão de efeitos financeiros de lei nova a benefício previdenciário anterior a respectiva vigência, viola tanto o inciso XXXVI do artigo 5º quanto o § 5º do artigo 195 da CF, conforme precedentes do Supremo (REs 416827 e 415454 que tiveram por objeto a Lei 9.032/95)*.

Na mesma linha de pensamento do relator, o ministro Luiz Fux verificou que é uma contradição a Corte considerar tempo ficto de contribuição com a regra do caput do artigo 201 da Constituição Federal. *Fazer contagem de tempo ficto é totalmente incompatível com o equilíbrio financeiro e atuarial*, afirmou, salientando que se não houver salário de contribuição este não pode gerar nenhum parâmetro para cálculo de benefício.

A aposentadoria do recorrido se deu antes da Lei 9.876, então a questão era exatamente uma questão de direito intertemporal. Nesse sentido, o ministro Luiz Fux lembrou a Súmula 359, do STF. *Anoto que vale para a Previdência Social a lógica do tempus regit actum de modo que a fixação dos proventos de inatividade deve dar-se de acordo com a legislação vigente ao tempo do preenchimento dos requisitos*, disse.

EC/CG//GAB

Fonte: STF, em Notícias de 21.09.2011.

Contribuição de 2,5% pelas Instituições Financeiras-Repercussão Geral

Matéria constitucional contida no Recurso Extraordinário (RE) 599309 teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF). Os ministros da Corte irão julgar processo sobre a definição da constitucionalidade de lei que, antes da vigência da Emenda Constitucional 20/98, instituiu alíquotas diferenciadas relativamente às contribuições sociais.

O recurso foi interposto por uma instituição financeira contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3), que julgou constitucional o artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei 7.787/89, que estabelece uma contribuição adicional de 2,5% incidente sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês. Tal contribuição envolve segurados empregados de bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas.

Neste RE, a defesa alega violação aos artigos 5º, caput e inciso I; 145, parágrafo 1º; 150, inciso II; 194, inciso V; 195, inciso I e parágrafo 5º, da Constituição Federal. O argumento apresentado pelos advogados é no sentido de que a exigência do referido adicional apenas de determinadas pessoas afronta os princípios constitucionais da isonomia e da capacidade contributiva, *bem como o da seguridade social consistente na compatibilização entre o custeio do sistema e os benefícios por estes assegurados.*

Também sustentam a inconstitucionalidade da Lei 7.787/89, tendo em vista que antes da vigência da EC 20/1998 não seria possível a instituição de alíquotas diferenciadas relativamente às contribuições sociais, em função da atividade econômica exercida pelo contribuinte.

MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Entendo que a controvérsia possui repercussão geral, disse o relator do recurso, ministro Ricardo Lewandowski. De início, ele observou que a questão tratada nos autos não é idêntica à do RE 598572, também de sua relatoria e que teve repercussão geral reconhecida.

De acordo com o relator, *embora no referido processo também se discuta a constitucionalidade de contribuição adicional de 2,5% sobre a folha de salários pago por instituições financeiras, trata-se de exação instituída nos termos do artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.876/99.* Isto é, conforme Lewandowski, esse tema envolve período posterior à EC 20/98, que autorizou a adoção de alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas para as contribuições sociais do artigo 195 da CF em razão da atividade econômica ou da utilização intensiva da mão de obra. *Nesse contexto, as questões apresentadas podem ter soluções diversas*, afirmou.

Para o ministro, a matéria discutida no RE 599309 apresenta relevância do ponto de vista jurídico, uma vez que a definição sobre a constitucionalidade da Lei 7.787/89 *norteará o julgamento de inúmeros processos similares que tramitam neste e nos demais tribunais brasileiros*. Ricardo Lewandowski também considerou que a discussão apresenta repercussão econômica, *porquanto a solução da questão em exame poderá ensejar relevante impacto financeiro no orçamento da seguridade social ou no dos contribuintes que se encontram em situação semelhante à do recorrente*.

EC/AD

Fonte: STF, em Notícias de 06.09.2011-RE 599309

TRABALHO

Contrato de Experiência-Previsão de Prorrogação Automática

Os ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiram, à unanimidade, dar provimento a recurso da empresa Ákua Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Cosméticos Ltda. e absolvê-la da condenação ao pagamento das verbas reclamadas por empregada cujo contrato de experiência foi rescindido antecipadamente. A Turma acolheu a argumentação da empresa de que a existência de cláusula prevendo a prorrogação automática não invalida o contrato de experiência nem o transforma em contrato por prazo indeterminado caso não seja ultrapassado o limite de 90 dias.

A condenação foi imposta pela Justiça do Trabalho da 2ª Região (SP). O Tribunal Regional do Trabalho de SP observou que, nos moldes do artigo 443, parágrafo 2º, alínea "c", da CLT, a pactuação em contrato de experiência pode ser efetuada por um prazo de 90 dias. Nesse período, o empregador pode verificar as aptidões do empregado para posterior contratação. Mas, para o Regional, na situação em análise, a cláusula de prorrogação automática, na forma estabelecida pela empresa, invalidava o contrato a prazo, caracterizando-o como se fosse por tempo indeterminado. O TRT2, consoante o disposto no acórdão regional, considerou evidente, no caso, a pretensão da empresa de fraudar preceitos trabalhistas e desvirtuar o contrato de experiência, e concedeu à empregada o direito ao recebimento de aviso-prévio, 1/12 de férias e do 13º salário, dentre outros, para, desse modo, compensar o valor pago a título de rescisão antecipada do contrato de experiência.

Contestando o entendimento do Regional, a Ákua sustentou a validade da cláusula de prorrogação automática contida no contrato de experiência acertado entre as partes. Por força dessa cláusula, salientou a empresa, a prorrogação poderia ocorrer por mais uma vez, desde que respeitado o prazo de noventa dias (artigo 445, parágrafo único, da CLT). Acrescentou, por fim, que a legislação trabalhista não exige novo ajuste entre as partes para a prorrogação do contrato de experiência. Com base, pois, nesses argumentos, recorreu ao TST para requerer a absolvição da condenação ao pagamento das verbas reclamadas pela empregada.

Na Oitava Turma, o Relator, Juiz convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, acolheu a alegação da empresa de contrariedade à Súmula 188 do TST (que admite a prorrogação desde que respeitado o limite máximo de 90 dias) e de violação aos artigos 445, parágrafo único, e 451 da CLT. Para o relator, no caso dos autos, a existência de cláusula expressa de prorrogação automática não invalidou o contrato de experiência, pois esse foi prorrogado uma única vez e não ultrapassou o limite de 90 dias, conforme os mencionados artigos da CLT e a súmula deste Tribunal. Por unanimidade, a Oitava Turma excluiu da condenação o pagamento do aviso-prévio, das férias e do 13º salário proporcionais, bem como do FGTS e da multa de 40% incidente sobre as férias e sobre o 13º salário.

Fonte: TST, em Notícias de 10.09.2011-Processo: RR-63000-31.2008.5.02.0351

Danos Morais-Demissão por Consumo de Cerveja de Marca Concorrente-Indenização

Um promotor de vendas da Vonpar Refrescos S.A., distribuidora das cervejas Kaiser e Sol, vai receber R\$ 13 mil (17 vezes sua remuneração) de indenização por danos morais por ter sido demitido após ser surpreendido por superiores bebendo cerveja Skol, marca considerada concorrente da Kaiser. A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, ao não conhecer do recurso de revista empresarial, manteve decisões anteriores que consideram a dispensa ofensiva à liberdade de escolha.

O empregado contou que estava em um bar, à noite, com colegas de trabalho, fora do horário de expediente, ao lado da empresa, bebendo *umas cervejinhas* enquanto aguardava o ônibus que o levaria para uma convenção em Porto Alegre (RS). Quando acabaram as cervejas da marca Kaiser e Sol no bar, ele pediu uma Skol, e teve o cuidado de envolver a lata com um guardanapo, para não demonstrar publicamente que estava bebendo uma cerveja da concorrente.

Naquele momento, porém, uma supervisora da empresa passou no local e um colega, de brincadeira, tirou o guardanapo da lata, deixando aparecer a logomarca Skol. A supervisora, ao perceber que o promotor bebia cerveja da concorrente, o advertiu em público, diante dos colegas, gerando um princípio de discussão entre ambos. Poucos dias depois ele foi demitido, sem justa causa. Com base no artigo 5º da Constituição da República (princípio da liberdade), ele ajuizou reclamação trabalhista com pedido de indenização por danos morais no valor de R\$ 70 mil.

A empresa, em contestação, negou que este tenha sido o motivo da demissão, bem como negou existir qualquer proibição de consumo de marcas concorrentes fora do horário de trabalho. Segundo a Vonpar, o promotor foi demitido por ter se dirigido a seus superiores, após o incidente da cerveja, de forma agressiva e desrespeitosa. Alegou também que a empresa tem o direito de demitir empregados, sem justa causa, quando bem lhe convier.

O juiz da 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis (SC) foi favorável ao pedido do empregado, após ouvir as testemunhas e concluir que ele não ofendeu seus superiores, como alegado pela empresa. *O empregado foi demitido em razão do livre exercício do direito de liberdade de escolha e opção, mais precisamente por ingerir cerveja da marca concorrente, procedimento que no mínimo desrespeitou as regras básicas implícitas ao contrato de trabalho, no sentido de que a relação entre as partes que o integram devem ser fundadas no respeito mútuo, atingindo, ainda, o direito à liberdade, previsto na Constituição Federal, artigo 5º, caput e inciso II*, assinalou a sentença. O magistrado fixou a indenização em R\$ 13.262,55 (17 vezes a remuneração do empregado, utilizada para fins rescisórios, no valor de R\$ 780,15).

As partes recorreram ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC). O empregado, requerendo aumento do valor da condenação, e a empresa, reafirmando a tese inicial de que a rescisão do contrato não foi motivada pela ingestão de Skol. O colegiado não aceitou o

pedido de nenhuma das partes, mantendo a sentença. *A empresa abusou de seu poder diretivo*, destacou o acórdão ao manter a condenação, assinalando também que o valor dado à condenação foi razoável.

A Volpar recorreu, então, ao TST. Argumentou que a mera dispensa sem justa causa do promotor de vendas não gera direito à percepção de indenização por danos morais, e que a CLT lhe garante o direito à liberdade de demitir injustificadamente seus empregados. O relator do acórdão na Primeira Turma, ministro Lelio Bentes Corrêa, ao analisar o recurso, observou que a discussão não trata da validade ou invalidade da dispensa imotivada, mas sim do direito à indenização por danos morais resultantes de ofensa praticada pelo empregador contra o empregado.

Segundo o ministro, o superior imediato do empregado confirmou em audiência que o promotor foi demitido em razão do episódio da lata de cerveja, tendo sido forjada uma demissão sem justa causa sob o fundamento de mau desempenho. O ministro consignou, ainda, que os julgados trazidos aos autos pela empresa para comprovar divergência de teses eram inespecíficos, pois não retratavam a mesma realidade ora discutida. O recurso não foi conhecido, à unanimidade, mantendo-se os valores fixados na sentença.

Fonte: TST, em Notícias de 19.09.2011-Processo: RR - 278000-91.2008.5.12.0001

Ruído-Perda Auditiva Assegura Pensão Vitalícia

Por decisão unânime da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, a empresa Celupa Industrial Celulose e Papel Guaíba Ltda. foi condenada ao pagamento de pensão mensal e vitalícia, corrigida desde a extinção do contrato de trabalho, a um empregado portador de deficiência auditiva decorrente da exposição a ruídos durante o período em que ele trabalhou na empresa.

No decorrer do processo, empresa e empregado recorreram ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Rio Grande do Sul). Por um lado, a empresa buscava a absolvição da condenação fixada em primeira instância com o argumento de que a atividade exercida pelo trabalhador não foi causa da perda auditiva diagnosticada. Por outro, o empregado pretendia a majoração do valor da indenização, fixada em R\$ 12.558 mil. A decisão do TRT-RS foi favorável à empresa, por considerar que não foi reconhecido o nexo causal entre o trabalho e a doença. O apelo do empregado foi rejeitado.

Segundo registrou o acórdão regional, o juízo de origem, mesmo reconhecendo a perda auditiva, não entendeu cabível a indenização na forma de pensão mensal. A sentença considerou que, no caso, o pensionamento visava a ressarcir o dano material sofrido pelo trabalhador, ou seja, a diminuição do salário em razão da redução de sua capacidade laboral - o que, na situação dos autos, avaliou não ter ocorrido, uma vez que o empregado não mais trabalhou após a extinção do contrato com a empresa por já se encontrar aposentado por tempo de contribuição desde 1996.

O empregado trabalhou vinte anos na Celupa como projetista mecânico responsável por projetos de tubulação, suportes e melhorias nos componentes de processamento de celulose e papel, bases de motores, bombas, etc. A atividade era exercida tanto no escritório quanto no pátio, junto às máquinas. Ao contestar a sentença de origem, o projetista afirmou que, embora tenha se aposentado em 1996, continuou trabalhando na empresa até ser despedido, em 8/4/2008. Entendeu, assim, ter direito ao recebimento de pensão vitalícia, calculada sobre a maior remuneração percebida.

A relatora do acórdão na Terceira Turma, ministra Rosa Maria Weber, considerou que o período em que o empregado esteve exposto a ruído, de vinte anos, sem a efetiva utilização de equipamentos de proteção individual, contribuiu para a perda auditiva leve comprovada em laudo pericial. A relatora destacou que, além de comprovado o nexo de causalidade ou de concausalidade entre a doença ocupacional e a atividade por ele exercida, também ficou provado o descumprimento dos deveres de segurança e zelo, bem como a afronta aos princípios da prevenção ao dano ao meio ambiente e da função social da empresa. Logo, afirmou a ministra Rosa Weber, *emerge a responsabilização civil do empregador, a ensejar as devidas indenizações, por danos materiais e morais, ao empregado.*

Com base no voto da relatora, a Terceira Turma condenou a empresa ao pagamento de pensão mensal e vitalícia, no valor de 8% da última remuneração do empregado, devida e atualizada desde a extinção do contrato de trabalho, e restabeleceu a sentença quanto à condenação em indenização por danos morais no valor de R\$ 12.558, com correção monetária desde a extinção do vínculo de emprego.

Nota TST:

O TST tem oito Turmas julgadoras, cada uma composta por três ministros, com a atribuição de analisar recursos de revista, agravos, agravos de instrumento, agravos regimentais e recursos ordinários em ação cautelar. Das decisões das Turmas, as partes ainda podem, em caso de divergência jurisprudencial, recorrer à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1).

Fonte: TST, em Notícias de 15.09.2011-Processo: RR-161400-28.2008.5.04.0221

ORIENTAÇÕES

PREVIDÊNCIA SOCIAL

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO RGPS

Sumário

1. Direito
2. Direito de Opção pela Aposentadoria pelas Normas Estabelecidas na EC 20/98 e Aposentadoria com Valores Proporcionais ao Tempo de Contribuição
3. Obrigações do Servidor do INSS
4. Segurados Filiados até 16.12.98 e Perda da Qualidade de Segurado
5. Segurados Inscritos a Partir de 17.12.98 e o Direito à Aposentadoria por Tempo de Contribuição
6. Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor
 - 6.1-Direito
 - 6.2-Funções de Magistério
 - 6.3-Comprovação da Condição e do Período
 - 6.4-Direito Adquirido e Não Adquirido até 16.12.98
 - 6.5- Conversão-Impossibilidade

1. Direito

A Emenda Constitucional-EC 20/98 assegurou aposentadoria por tempo de contribuição no regime geral de previdência social, obedecidas as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

Os requisitos a que se refere o inciso I serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

2. Direito de Opção pela Aposentadoria pelas Normas Estabelecidas na EC 20/98 e Aposentadoria com Valores Proporcionais ao Tempo de Contribuição

De acordo com o Art. 9º da EC 20/98, ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas na Emenda Constitucional 20/98 para o regime geral de previdência **social**, conforme acima exposto, é assegurado o direito à aposentadoria ao segurado que se tenha filiado ao regime geral de previdência social, até a data de publicação da Emenda (16.12.98), quando, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

I - contar com cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; e

II - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

O segurado de que trata este item, desde que atendido o disposto no inciso I pode aposentar-se com valores proporcionais ao tempo de contribuição, quando atendidas as seguintes condições:

I - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior;

II - o valor da aposentadoria proporcional será equivalente a setenta por cento do valor da aposentadoria a que se refere este item, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento.

O professor que, até a data da publicação desta Emenda, tenha exercido atividade de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto neste item, terá o tempo de serviço exercido até a publicação da Emenda (16.12.98) contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício de atividade de magistério.

A aposentadoria por **tempo de contribuição** será devida aos segurados da Previdência Social que comprovem o tempo de contribuição e a **carência** exigida.

3. Obrigações do Servidor do INSS

Nos termos do § 2º do Art. 223 da Instrução Normativa INSS 45/2010, *constatado que o requerente de aposentadoria por tempo de contribuição preenche os requisitos apenas para a concessão da aposentadoria de acordo com o inciso II, o servidor deverá, formalmente, solicitar ao segurado para que este, caso queira, opte expressamente e por escrito pelo benefício proporcional, e não havendo manifestação pela opção dentro do prazo estabelecido, o requerimento deverá ser indeferido por falta de tempo de contribuição.*

Verifica-se neste dispositivo que a opção deve ser formalizada no caso de opção pela aposentadoria proporcional, por solicitação expressa do servidor.

O Art. 9º da EC 20/98, no entanto, ressalva o direito de opção pelo Regime instituído por ela e assegura o direito à aposentadoria proporcional.

4. Segurados Filiados até 16.12.98 e Perda da Qualidade de Segurado

Ressalvado o direito adquirido, o segurado filiado ao RGPS até 16 de dezembro de 1998, que perder a qualidade de segurado e vier a reingressar no respectivo regime a partir de 17 de dezembro de 1998, terá direito à aposentadoria nos termos estabelecidos nos Itens 1 ou 2, inclusive na hipótese de haver filiação para outro regime de Previdência Social.

5. Segurados Inscritos a Partir de 17.12.98 e o Direito à Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Os segurados inscritos no RGPS a partir de 17 de dezembro de 1998, inclusive os oriundos de outro regime de Previdência Social, desde que cumprida a carência exigida, terão direito à aposentadoria por tempo de contribuição desde que comprovem trinta e cinco anos de contribuição, se homem ou trinta anos de contribuição, se mulher.

6. Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor

6.1-Direito

A aposentadoria por tempo de contribuição será devida ao professor que comprovar, exclusivamente, tempo de atividade exercida em funções de magistério em estabelecimento de educação básica, bem como em cursos de formação autorizados e reconhecidos pelos Órgãos competentes do Poder Executivo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, após completar trinta anos e vinte e cinco anos, se homem ou mulher, respectivamente, independente da idade, e desde que cumprida a carência exigida para o benefício.

6.2-Funções de Magistério

Função de magistério são as atividades exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, conforme Lei nº 11.301, de 10 de maio de 2006.

Educação básica é a formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

6.3-Comprovação da Condição e do Período

A comprovação da condição e do período de atividade de professor far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - da habilitação:

- a) do respectivo diploma registrado nos Órgãos competentes Federais e Estaduais; ou
- b) qualquer outro documento emitido por Órgão competente, que comprove a habilitação para o exercício do magistério, na forma de lei específica; e

II - da atividade:

- a) dos registros em CP ou CTPS, complementados, quando for o caso, por declaração do estabelecimento de ensino onde foi exercida a atividade, sempre que necessária essa informação, para efeito de sua caracterização;
- b) informações constantes do CNIS; ou
- c) CTC nos termos da Contagem Recíproca para o período em que esteve vinculado a RPPS.

A comprovação do exercício da atividade de magistério, na forma do inciso II é suficiente para o reconhecimento do período trabalhado para fins de concessão de aposentadoria de professor, presumindo-se a existência de habilitação.

Para fins de aposentadoria por tempo de contribuição de professor prevista no subitem 6.1, observado o direito adquirido, poderão ser computados os períodos de atividades exercidas pelo professor, da seguinte forma:

I - como docentes, a qualquer título; ou

II - em funções de diretor de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico, inclusive de administração, de planejamento, de supervisão, de inspeção e de orientação educacional.

Considera-se, também, como tempo de serviço para aposentadoria por tempo de contribuição de professor:

I - o de serviço público federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

II - o de benefício por incapacidade, recebido entre períodos de atividade de magistério; e

III - o de benefício por incapacidade decorrente de acidente do trabalho, intercalado ou não.

6.4-Direito Adquirido e Não Adquirido até 16.12.98

O professor universitário deixou de ser contemplado com a aposentadoria por tempo de contribuição de professor com a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, porém, se cumpridos todos os requisitos exigidos para a espécie até 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, terá direito de requerer a aposentadoria, a qualquer tempo, observada a legislação vigente na data da implementação das condições.

O professor, inclusive o universitário, que não implementou as condições para aposentadoria por tempo de serviço de professor até 16 de dezembro de 1998, vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, poderá ter contado o tempo de atividade de magistério exercido até esta data, com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, se optar por aposentadoria por tempo de contribuição, independentemente de idade e do período adicional referido na alínea “c” do inciso II do art. 223 desta, desde que cumpridos trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos, se mulher, exclusivamente em funções de magistério.

6.5- Conversão-Impossibilidade

A partir da Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, não é permitida a conversão do tempo de exercício de magistério para qualquer espécie de benefício, exceto se o segurado implementou todas as condições até 29 de junho de 1981.

Fundamentação Legal: Além da citada no texto, Leis 8.213/91; 9.876/99; Decreto 3.265/99; IN INSS 45/2010.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Reembolso Creche-Não Integração ao Salário de Contribuição-Condições

O Reembolso Creche pago pela empresa ao empregado tem incidência da contribuição previdenciária?

O reembolso creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança, **quando devidamente comprovadas as despesas.**

Fundamentação Legal: Inciso XXII do Art. 58 da IN RFB 971/2009, na redação dada pela IN RFB 1.080/2010.

TRABALHO

Controle Eletrônico de Jornada de Trabalho-Sistema Alternativo-Adoção-Possibilidade-Condições

As Empresas podem adotar sistema alternativo de controle de jornada de trabalho?

Sim. Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, mediante autorização em Acordo Coletivo de Trabalho.

Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir:

- I - restrições à marcação do ponto;
- II - marcação automática do ponto;
- III - exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
- IV - a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§ 1º Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

- I - estar disponíveis no local de trabalho;
- II - permitir a identificação de empregador e empregado; e
- III - possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Fundamentação Legal: Portaria MTE 373/2011.